



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 2627, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Proj. de Lei nº /17 – Autoria: Vereador XXX

**AUTORIZA A CONCESSÃO
DE AUXÍLIO FINANCEIRO À
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO MUNICÍPIO DE ASSIS
(FEMA).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro à Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA – vigente a partir de 1º de janeiro de 1989, no valor de Cz\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados).

Art. 2º – Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de um crédito especial, no valor de Cz\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados) classificado na seguinte dotação orçamentária do município:

| | |
|----------|---|
| 6 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS |
| 6.7 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |
| 08 | EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 44 | Ensino Superior |
| 2050 | Ensino de Graduação |
| 2052.012 | CONTRIBUIÇÃO À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA. |
| 4332 | Contribuição para Despesas de Capital. |

Art. 3º – Os recursos para o cumprimento da presente Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do Município:

| | |
|------|---------------------------|
| 9 | DEPARTAMENTO DE OBRAS |
| 9.10 | OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| | |
|----------|-----------------------------------|
| 8 | EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 44 | Ensino Superior |
| 2050 | Ensino de Graduação |
| 2051.101 | AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA IHESA/FEHA |
| 4110 | Obras e Instalações |

~~**Art. 4º** – Fica elevada a subvenção a que se refere o Artigo 10 da Lei Municipal nº 3374, de 19 de outubro de 1985, para 20% (vinte por cento) da unidade orçamentária destinada ao ensino, constante do orçamento geral do Município.~~

~~**§ único** – A subvenção de que trata este artigo será repassada em duodécimos, até o dia 10 de cada mês subsequente. [\(Revogado pela Lei Ordinária nº 3714, de 17 de junho de 1998\).](#)~~

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de dezembro de 1988.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de dezembro de 1988.

SILVIO CARVALHO DE LIMA
Chefe do Departamento de Administração